



SGRI/GP- 319/2010

**CÓPIA AO VEREADOR**

EM 13/08/2010

*Pro L. Pimenta*

Sorocaba, 11 de agosto de 2010.

**Senhor Presidente,**

**J. AO PROJETO**  
EM 12 AGO 2010

*Mario*  
MARIO MARTE MARINHO JUNIOR  
PRESIDENTE

Servimo-nos do presente, para acusar o recebimento do Ofício nº 0485, datado de 01/06/2010, através do qual nos foi encaminhada cópia do Projeto de Lei nº 149, de autoria do nobre Edil Hélio Aparecido de Godoy, que dispõe sobre a determinação, pelo Executivo Municipal, da numeração oficial dos imóveis localizados nas áreas do Programa Municipal de Regularização Fundiária e dá outras providências.

Sobre o referido Projeto, informamos que a numeração dos imóveis são fornecidas pela Secretaria de Habitação e Urbanismo, quando da identificação dos lotes, assim no que tange aos ditames do Projeto de Lei em pauta. Não há qualquer óbice para sua utilização no Programa de Regularização Fundiária.

Há imóveis localizados em alguns bairros a serem regularizados onde a numeração se encontra totalmente irregular, mas com o procedimento a ser normatizado daria mais conforto aos munícipes, pois suas correspondências chegariam a contento.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos reiterando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Paulo Francisco Mendes*

**PAULO FRANCISCO MENDES**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

Exmo. Sr.

**VEREADOR MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**SOROCABA – SP**

PROTÓCOLO GERAL

-12-AUG-2010-10:49:0008973-5/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ma